



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo **Capital do Surfe**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS N° 18/12
PREGÃO PRESENCIAL N° 73/12
PROCESSO SC/8867/12
EDITAL N° 088/12

Aos _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n° 865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 14.462.456/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, 135, Bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba-SP, nos termos das Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais n° 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais n° 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/8867/12, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 53.611.125/0001-14, com sede na Rua Padre Bento Cortez de Toledo, N° 51, Vila São José, Taubaté/SP, denominada **DETENTORA**, representada pelo Sr. Antonio dos Santos, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. da Saudade, N° 87, Centro Tremembé/Sp, portador da cédula de identidade RG n° 4.783.317/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 191.976.758-49, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos, relacionados na cláusula 4.1.1, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão n° 73/12.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 - Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

01.11.02.3.3.90.30.09.10.301.0018.2001. Reserva n° 1026/12
01.11.02.3.3.90.30.09.10.302.0018.2001. Reserva n° 1027/12

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 - Registra os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão n° 73/12:

PREFEITURA
UBATUBA
LITORAL NORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba - São Paulo - SP - CEP: 13.200-000
Fone: (13) 3333-1111
E-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - Site: www.ubatuba.sp.gov.br

1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

4.1.1.1 - 1ª Colocação:

Itens.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT
26	1.800	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	EMS	R\$ 0,32
31	2.000	TUBO	CETOCONAZOL 20 MG A 2% CETOCONAZOL 20MG/ - 2% G CREME. TUBO COM 30GR.	HIPOLABOR	R\$ 1,11
38	15.000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINA 500 MG CIPROFLOXACINA COMPRIMIDOS DE 500MG.	PRATI	R\$ 0,13
44	1.200	FRASCO	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ml	MARIOL	R\$ 0,459
49	200	AMPOLA	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML 2 ML DESLANOSIDEO 0,2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENAMPOLAS COM APROXIMADAMENTE 2ML	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,99
50	200	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4MG	EMS	R\$ 0,23
54	5.000	AMPOLA	DICLOFENACO SODIO 75MG/3ML 3 ml	ARISTON	R\$ 0,337
63	50	AMPOLA	DOBUTAMINA 50mg/ml	HIPOLABOR	R\$ 2,48
64	50	AMPOLA	DOPAMINA 10ML DOPAMINA 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICA. ACOM APROXIMADAMENTE 10ML.	HIPOLABOR	R\$ 0,77
67	6.000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA 2 MG	EMS	R\$ 0,066
72	200	AMPOLA	FENITOINA 50MG/ML 5 ML FENITOINA 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICA.COM APROXIMADAMENTE 5ML.	HIPOLABOR	R\$ 0,56
76	600	FRASCO	FENOTEROL 20ML BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML	HIPOLABOR	R\$ 1,19
86	1.200	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 4mg	EMS	R\$ 0,129
102	100	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL ISOSSORBIDA COMPRIMIDO SUBLINGUAL DE 5MG	EMS	R\$ 0,05
104	200	AMPOLA	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10mg	EMS	R\$ 0,069
115	360	COMPRIMIDO	LISINOPRIL 20mg	EMS	R\$ 0,21
118	600	AMPOLA	MEPERIDINA 50 MG/ML 2 ml	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,65
120	4.000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 2 ML METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENAMPOLAS COM 2ML.	ISOFARMA	R\$ 0,17
125	9.000	TUBO	NEOMICINA+ BACITRACINA 5mg/g + 250 UI/g POMADA	SOBRAL	R\$ 0,89
131	50	FRASCO	OXIBUTININA OXIBUTINA SUSPENSÃO	EMS	R\$ 4,67
139	360	COMPRIMIDO	PIOGLITAZONA 30mg	EMS	R\$ 0,48
140	360	COMPRIMIDO	PIOGLITAZONA 45mg	EMS	R\$ 1,34
152	180	FRASCO	RANITIDINA SUSP. ORAL 120 ml RANITIDINA 150 MG/10ML SUSPENSÃO ORAL	EMS	R\$ 3,50
153	360	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 10mg	EMS	R\$ 0,90

PREFEITURA
UBATUBA
LITORAL NORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Marechal Deodoro, 1.111 - Ubatuba - SP - CEP: 13.200-000

Fone: (13) 3333-1111 Fax: (13) 3333-1112

E-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com

www.ubatuba.sp.gov.br

[Handwritten signature and scribbles]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

157	18.000	COMPRIMIDO	SERTRALINA 50 MG	EMS	R\$ 0,22
172	24.000	CAPSULA	TRAMADOL 50MG - CAPSULA CLORIDRATO DE TRAMADOL, CAPSULAS DE 50MG	HIPOLABOR	R\$ 0,097
173	80	AMPOLA	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL EAPIROGENICA. AMPOLAS COM APROXIMADAMENTE 1ML.	HIPOLABOR	R\$ 0,46
176	240	FRASCO	UREIA 10% - 120 ml	HELIANTO	R\$ 16,80
178	12.000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SODIO 250 MG	BIOLAB	R\$ 0,56
179	4.000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SODIO 500 MG VALPROATO DE SODIO COMPRIMIDO DE 500MG.	BIOLAB	R\$ 0,95
181	4.500	COMPRIMIDO	VALSARTAN 80 MG	EMS	R\$ 0,25
182	9.000	COMPRIMIDO	VARFARINA SODICA 5 MG	TEUTO	R\$ 0,105

4.1.2 - A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2^{as} e 3^{as} posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO n° 073/12, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1^a colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou presente avarias.

5.2 - As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Rio grande do Sul, 710, centro, nesta cidade.

5.3 - As **AFs**. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 - A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 - A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 - Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

PREFEITURA
UBATUBA
LITORAL NORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Manoel Alves de Sá, 100 - Centro - Ubatuba - SP - CEP: 13.200-000
Fone: (13) 3333-1111
E-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com Site: www.ubatuba.sp.gov.br

3

4



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;
- c) Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta **ATA**: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 088/12 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 73/12 e demais elementos do processo nº SC/8867/12.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR

CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA
ANTÔNIO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1ª

Solange Aparecida Toledo
Secretária Municipal de Saúde

2ª

Sandra A. Silvestre
Chefe do Gabinete - SMS
RG 4.676.326

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surfe

Av. Marechal Deodoro, 105 - Centro - Ubatuba - São Paulo - CEP: 13.100-000

Fone: (13) 3344-0116

E-Mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - Site: www.ubatuba.sp.gov.br